

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE N° 106/86

INTERESSADA: ANA LUÍSA HOFLING DE LIMA FARAH

ASSUNTO : Contrato da interessada para lecionar a disciplina Oftalmologia na FM de Jundiaí

RELATOR : Cons° Paulo Gomes Romeo

PARECER CEE N° 0552/86 -CTG- APROVADO EM 19/02/86

1. HISTÓRICO:

A Faculdade de Medicina de Jundiaí indica a médica ima Luisa Hofling de Lima Farah para, como Professor II, ministrar a disciplina Oftalmologia em seu Curso Medico.

2. FUNDAMENTAÇÃO:

A interessada é médica, formada pela Faculdade de Medicina de Jundiaí, em 1979, com diploma devidamente registrado, e estudou em seu curso a disciplina para a qual está sendo proposta (60 horas).

Realizou residência médica de dois anos, na especialidade, na Escola Paulista de Medicina, onde é Mestre em Oftalmologia.

Realizou vários cursos de especialização, tem trabalhos publicados e participou de simpósios e congressos no Brasil e no exterior.

Grade e carga horárias compatíveis (8 horas às sextas-feiras).

3. CONCLUSÃO:

Favorável à indicação da medica Ana Luísa Hofling de Lima Farah para, como Professor II, ministrar a disciplina Oftalmologia na Faculdade de Medicina do Jundiaí.

São Paulo, 30 de janeiro de 1.986

a) Cons° Paulo Gomes Romeo - Relator

4- DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU adota, como seu Parecer,  
o Voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Célio Benevides de  
Carvalho, Ferdinando de Oliveira Figueiredo, Sílvio Augusto  
Minciotti, Jorge Nagle, Moacyr Expedito M. Vaz Guimarães, Paulo Gomes  
Romeo e Robert Henry Srour.

Sala da Câmara do Terceiro Grau, em 26.2.86

a) Cons<sup>o</sup> Alpínolo Lopes Casali - Presidente

DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade,  
a decisão da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, nos termos do Voto do  
Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 19 de março de 1986

a) Consa. Maria Aparecida Tamaso Garcia

Presidente